



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.489/2003

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de imóveis residenciais geminados na zona urbana desta cidade”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado para todos os efeitos legais o desmembramento de imóveis residenciais geminados na zona urbana desta cidade de Alto Araguaia/MT, de propriedade do Banco do Brasil S/A, localizada na Rua Eurico Gaspar Dutra, esquina com a Rua João Segundo.

Artigo 2.º - Fica o referido Setor enquadrado no Código de Postura vigente para cobrança de Imposto e regulamentação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal